



**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia SEC**  
**RETARIA DE AGRICULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 05.832.977/0001-99, vem através da Secretaria Municipal de Agricultura com sede na Avenida Gilberto Carvelli s/nº, no Bairro Bel-recanto, representada neste ato por Paulo Henrique Silva Souza Inscrito no CPF nº. 979.227.902-44 Secretário Municipal de Agricultura responsável pela elaboração do Termo de Referência que foi aprovado pelo Sr. Eduardo Alves Conti, escrito no CPF nº: 377.702.205-00, Prefeito Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**1.1 TÍTULO DO PROJETO: Fixação do Homem no Campo**

**1.2 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA, POTÊNCIA: 110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM.**

**1.3 Prazo de Execução de 18 meses a contar da data de publicação.**

**1.4 JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia - PA, tendo em vista a necessidade ao desenvolvimento da cadeia produtiva do leite de forma ordenada dentro das linhas de ações, possibilitando aos pequenos e médios agricultores, melhorias de suas atividades produtivas, decorrentes da inserção de um sistema operacional produtivo, voltado para utilização racional do uso e manejo do solo, estabelecendo-se a cidadania no campo, e consequentemente minimizando os conflitos sociais no meio urbano, decorrentes do êxodo rural conseqüente da aprovação da presente proposta referente à Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas que são de grande importância para os agricultores familiares que vivem nas comunidades rurais onde o projeto vai abranger. De forma a atender cerca de 4 assentamentos somando assim um total de 260 famílias beneficiadas, de acordo com o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável. O projeto irá desenvolver a região economicamente como arranjo produtivo da Bovinocultura do Leite, visando assim a integração regional dos produtores com a mecanização das áreas degradadas para a melhoria das áreas de pastagem. Com os equipamentos adquiridos como recursos, terá uma programação de utilização, de tal forma que atenda aos anseios dos que fazem a agricultura de base familiar, permitindo-lhes desta forma um incremento na produtividade, desenvolvimento e crescimento de nossa região.





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santanópolis**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**1.5 OBJETIVOS:**

- a) Com o recurso municipal comprar 1 (um) TRATOR, POTÊNCIA: 110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM.
- b) Com a aquisição de equipamentos será mecanizada toda a área degradada apontada no projeto, para melhorar as áreas de pastagens.
- c) A finalidade do projeto será para a estruturação da produção de leite na região do Pau Brasil, na mecanização das áreas degradadas para melhorar a produção.

**1.6 BENEFICIÁRIOS:**

- a) Diretos, Pequenos e médios produtores leiteiros da região do Pau Brasil totalizando 260 famílias atendidas com o projeto.
- b) Indireto: Comércio local de derivados do leite e consumidor, como aumentada produtividade e redução de preço;
- c) Critérios Utilizados: Pequenos e médios produtores pertencentes à área atendida pelo projeto que já possuem gado leiteiro.

**1.7 LOCALIZAÇÃO:**

- a) Os equipamentos ficarão de guarda e posseda Secretaria Municipal de Agricultura;
- b) As atividades acontecerão nas localidades dos moradores da região do Pau Brasil, e será feita uma escala para atendimento rotativo das atividades.

**1.8 PARCEIROS:**

- a) A Secretaria Municipal de Agricultura irá contar com a parceria das associações de Pequenos e médios produtores rurais no acompanhamento da execução dos serviços.

**2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

- a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE.
01	TRATOR, POTÊNCIA: 110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM. <ul style="list-style-type: none"><li>EQUIPAMENTO NOVO DE FÁBRICA E SEM RODAGEM</li></ul>	01

**2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- a) Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos bens contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- b) O recebimento dos equipamentos será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia SEC**  
**RETARIA DE AGRICULTURA**

ou por um representante nomeado pelo Prefeito Municipal.

- c) A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega;
- d) A máquina deverá atender as exigências previstas no anexo I;
- e) Prazo máximo de entrega: até 30 dias após a formulação do pedido;
- f) O preço deverá ser colocado considerando-se a entrega do bem licitado na sede do município de Santana do Araguaia – Pará, na Praças dos Três poderes centro da cidade, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes ou nus previdenciários e trabalhistas, e outros encargos ou acessórios.
- g) Obem que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- h) Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada, dentro do período supracitado.
- i) A licitante vencedora deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 500 km, para manutenção da garantia de fábrica dos veículos, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários à manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

### 2.3 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- a) A administração e manutenção ficará por conta da Secretaria Municipal de Agricultura.

### 2.4 DO VALOR

- a) O valor máximo proposto a ser pago pelo Ministério do Desenvolvimento Regional para a aquisição dos bens será de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).
- b) O valor máximo proposto a ser pago pelo Município de Santana do Araguaia a título de contrapartida para a execução da obra será de R\$ 55.353,33 (Cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
- c) O valor estimado da contratação é de R\$ 343.353,33 (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) conforma planilha abaixo relacionada:

#### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	TRATOR, POTÊNCIA: 110 CV, TIPO COMBUSTÍVEL: DIESEL, TIPO MOTOR: TURBO INTERCOOLER, 4 CILINDROS, TIPO USO: AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATA FORMADO, COM CAPOTA E ESTRUTURA ANTICAPOTAGEM. • EQUIPAMENTO NOVO DE FÁBRICA E SEM RODAGEM.	01	343.353,33	343.353,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>				<b>343.353,33</b>





**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia SEC**  
**RETARIA DE AGRICULTURA**

**2.5 – ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

a) a despesa para a aquisição do objeto será paga com o recurso do **Ministério do Desenvolvimento Regional** através da Emenda de Bancada Nº 71150011 MDR - UO 53000 Funcional Programática: 12.244.2217.00sx.7014 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Valor do Recurso de Emenda: R\$ 288.000,00 Objeto: Aquisição de Trator Agrícola - **Indicação do Deputado Cristiano Vale.**

b) as despesas para a execução do objeto serão pagas com os recursos próprios do Tesouro Municipal. As despesas para a execução do objeto ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias através da Lei Orçamentária nº 903/2022, de 30 de dezembro de 2022:

<b>Órgão:</b>	<b>11–Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia</b>
<b>Unidade.Orçamentaria:</b>	<b>14-Secretaria Municipal de Agricultura</b>
<b>Funcional.Programática:</b>	<b>20.605.0020.2.035- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PATRULAS MECANIZADAS</b>

**2.6 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- a) O recebimento do equipamento será feito pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por um representante nomeado pelo Prefeito Municipal.
- b) A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá como o salvo-aço fornecido para fins de cumprimento da data de entrega;
- c) Prazo máximo de entrega: até 30 dias após a formulação do pedido; O preço deverá ser colocado considerando-se a entrega do bem licitado na sede do município de Santana do Araguaia – Pará, praças dos três poderes centro da cidade, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**3. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO**

**3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

a) Modalidade Pregão Eletrônico, critério de avaliação será o menor preço.

**3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO**

a) O projeto terá a duração de **18 meses** com recondução se houver necessidade.

**3.3 RESULTADOS ESPERADOS**

- a) Com a aquisição do equipamento será mecanizada todas as áreas degradadas apontadas no projeto, para melhorar as áreas de pastagens.
- b) Esperamos que com o projeto será estruturada a produção de leite na região do Pau Brasil, na mecanização das áreas degradadas para melhorar a produção.

**GERENCIAMENTO DO PROJETO**

**3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome do responsável; Paulo Henrique Silva Souza**





**ESTADODOPARÁ**  
**PrefeituraMunicipaldeSantanadoAraguaiaSEC**  
**RETARIADEAGRICULTURA**

**Função;**SecretárioMunicipaldeAgricultura

**Órgão;** Secretaria Municipal deAgricultura

**Endereço;**AvenidaGilberto  
Carvelli, s/n°

**Bairro:** Bel-recanto

**CEP:**68.560-000

**Telefone;**94 –98405-9220

**E-mail.**[semagrisa@hotmail.com](mailto:semagrisa@hotmail.com)

**Nomedosubstituto;**Giovane Costa deSousa

**Função;**ChefedoDepartamento deProdução Rural

**Órgão;** Secretaria MunicipaldeAgricultura

**Endereço;** AvenidaGilbertoCarvellis/n°.BairroBel-recanto

**Telefone;**94-99297-1930

**E-mail.**[giovane.semagri@gmail.com](mailto:giovane.semagri@gmail.com)

### 3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O método a ser utilizado para avaliação da execução dos trabalhos, será por propriedade atendida cada trator irá atender três famílias por semana chegando a um total de 5 alqueires para cada família;
- b) os técnicos da secretaria de agricultura iram fazer o monitoramento da atividade para acompanhar a produção dos trabalhos.
- c) a cada 15 dias será feito uma reunião para avaliação das atividades e acompanhamento dos maquinários.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

### 4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
<b>Governo Federal</b>	288.000,00		288.000,00
<b>Conveniente</b>	55.353,33		55.353,33
<b>Total Geral</b>	<b>343.353,33</b>		<b>343.353,33</b>

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução, em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com os bens adquirido e assinada pelo responsável legal da Secretaria Municipal de Agricultura.
- b) O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- c) Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.





**ESTADODOPARÁ**  
**PrefeituraMunicipaldeSantanadoAraguaiaSEC**  
**RETARIADEAGRICULTURA**

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade o objetorecebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;com Seguro, Frete, Carga e Descarga inclusos no valor da mercadoria.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DO REAJUSTE.**





**ESTADODOPARÁ**  
**PrefeituraMunicipaldeSantanadoAraguaiaSEC**  
**RETARIADEAGRICULTURA**

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





**ESTADODOPARÁ**  
**PrefeituraMunicipaldeSantanadoAraguaiaSEC**  
**RETARIADEAGRICULTURA**

11.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





**ESTADODOPARÁ**  
**PrefeituraMunicipaldeSantanadoAraguaiaSEC**  
**RETARIADEAGRICULTURA**

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade das empresas deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

APROVO o presente Termo de Referência, em 09 de fevereiro de 2023 e encaminho o mesmo ao setor competente para os devidos fins.

SantanadoAraguaia-PA,09defevereirode2023.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

